

# Boletim FUNCEF



FENAE



APCEF/SP



CONTRAF



**Democratização da Funcef,  
uma conquista sob ameaça**

# Cenário difícil causa impacto nos resultados da Funcef



A crise financeira internacional, que surgiu em 2007 com foco inicial nos Estados Unidos e se espalhou em 2008, comprometendo a economia de países desenvolvidos e emergentes, trouxe consequências negativas para o cenário econômico brasileiro. Os efeitos chegaram ao sistema de previdência complementar. Depois de registrar superávits em suas carteiras no período de 2003 a 2008, os fundos de pensão passaram a viver momentos difíceis, por conta do forte impacto da retração do mercado acionário, apresentando uma queda no patrimônio de investimento com a desvalorização de suas aplicações na Bovespa.

Em 2014, conforme dados divulgados pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp), a soma dos resultados negativos das fundações deficitárias, calculado em R\$ 35,4 bilhões, superou o

total dos saldos positivos dos superavitários, de R\$ 27,6 bilhões.

Nos últimos sete anos, o mercado de ações teve uma queda acentuada de 23,71%. Desse total, 11,89% foi em 2012, 2013 e 2014. A maior parte das aplicações das entidades de previdência complementar é feita por fundos de investimentos (64,6%).

Antes da crise, a Funcef obteve de 2003 a 2008 a rentabilidade global de 193,4% para uma meta atuarial acumulada de 92,9%. Com a retração econômica, o cenário mudou e a situação dos planos de benefícios também, com dois períodos de déficits em 2009 e 2010, uma ligeira recuperação em 2011, e o retorno dos resultados deficitários a partir de 2012.

Conforme informações divulgadas pela Fundação, a queda no valor dos ativos de renda variável é apontada como a principal causa dos

resultados dos investimentos da Fundação não terem alcançado a meta atuarial. Nos últimos três anos, essa carteira apresentou rentabilidade acumulada negativa de 15,14%, enquanto a meta atuarial do período foi de 39,8%.

Na alocação de investimentos da Funcef, em dezembro de 2014, o segmento de renda variável representava 28,14% do total de ativos. Um dos ativos deste segmento mais afetado pela crise econômica mundial foi o Fundo Investimento em Ações Carteira Ativa II, formado por papéis da cadeia societária da companhia Vale.

A mineradora enfrenta dificuldades por conta da conjuntura de forte queda no preço do seu principal produto, o minério de ferro. Do patamar de US\$ 187/tonelada, em fevereiro/2011, está sendo negociado atualmente ao preço de US\$ 72/tonelada, representando uma queda de 62%.

A participação da Funcef na Valepar foi adquirida em 1997 por cerca de R\$ 250 milhões e chegou a valer em torno de R\$ 9 bilhões em 2011. Pelo acordo assinado, a Fundação ficou impedida de mexer neste controle acionário por 20 anos. Isto significa que até 2017 não há o que fazer em relação ao investimento. Com a queda dos preços do minério, o fundo sofreu desvalorização, caindo para R\$ 7,6 bilhões, conforme avaliação feita em dezembro de 2013, o que representa uma redução de 16%. No plano de benefício REG/Replan, o impacto negativo dessa carteira nos resultados foi de R\$ 3,7 bilhões, sendo R\$ 3,3 bilhões no Saldado e R\$ 300 milhões no Não-Saldado.

Os números sobre os resultados de 2015 não estão disponíveis, porque a Funcef não fechou o balanço do exercício passado, mas os dados divulgados mensalmente apontam para o encerramento do ano com rentabilidade de investimentos abaixo da meta atuarial e resultado deficitário.

Conforme os dados do balancete de agosto de 2015, divulgados em novembro do ano passado pela Fundação, a rentabilidade da renda variável e dos investimentos estruturados manteve-se negativa. Apesar da Funcef ter realizado mudanças em sua política de investimentos, ampliando os negócios em renda fixa, a medida não foi suficiente para alcançar a meta atuarial.

Em 2014, os investimentos da Funcef ficaram com rentabilidade (4,4%) bem abaixo da meta atuarial de 12,07%

Outro agravante do déficit é o contencioso judicial, um problema criado pela patrocinadora e cuja conta está sendo paga pelos participantes de assistidos dos planos de benefício. Com crescimento de 145,9% nos últimos quatro anos, as provisões para cobertura de decisões judiciais atingiram montantes expressivos, com impacto direto nos resultados patrimoniais.

Atualmente, o valor provisionado para pagamento de condenações judiciais já está em R\$ 1,925 bilhão. O crescimento é de 35% em relação ao contabilizado em dezembro de 2014, estimado em R\$ 1,4 bilhão. No REG/Replan Saldado, o montante é de R\$ 1,44 bilhão, o que corresponde a 3,47% do ativo do plano. No caso do Não-Saldado, o valor provisionado para perdas prováveis é de quase 10% do ativo, cerca de R\$ 430 milhões, o que corresponde ao déficit acumulado do plano até o exercício de 2014.

Segundo o balanço de 2014 da Funcef, os principais objetos das quase 14 mil ações são: CTVA (25%), auxílio alimentação (20%), cesta alimentação (16%), horas extras (16%), abono (13%) e isonomia/promoções (10%). Dados de maio de 2015, apontam contencioso de R\$ 8,9 bilhões, considerando riscos de condenação remoto, possível e provável. Desse total, R\$ 4,5 bilhões se relacionam à CTVA. Ou seja, mais de 90% do passivo judicial é de total responsabilidade da Caixa, que deixou de honrar compromissos trabalhistas com seus empregados.

Graças à pressão das entidades representativas dos empregados e às gestões da direção da Funcef, foi criado um GT paritário Caixa/Funcef, em 2012, para reduzir o passivo judicial. Desse Grupo de Trabalho, resultou a assinatura de um acordo operacional, no qual a Caixa aceitou assumir a responsabilidade somente no caso de ações relacionadas a auxílio alimentação, cesta alimentação, abono na complementação da aposentadoria e Plano de Assistência Médica Supletiva (PAMS). Em relação a outros objetos, as negociações não avançaram e o passivo foi ampliado impactando no déficit dos planos de benefícios.



# Os reajustes são os culpados, segundo a Funcef

**E** foram identificados novos culpados para a ocorrência de déficit no plano Saldado. Ei-los: Fundo de Revisão, Fundo de Acumulação, reajustes.

Envergonhadamente ou não, correção de benefícios aos participantes do REG/Replan Saldado está aparecendo na lista de culpados – melhor seria, talvez, vilões – pelo déficit do plano.

A Funcef - e, neste caso, estão alinhados os diretores indicados pela patrocinadora e os diretores eleitos pelos participantes - argumenta que tais benefícios desviaram recursos que seriam destinados a reservas de contingência. Se não fossem consumidos, haveria reserva e, com a reserva, talvez não fossem necessárias contribuições adicionais.

## Pagando menos, por óbvio, gasta-se menos

Simple, não? Seguindo essa lógica, se nunca fossem aplicados reajustes aos benefícios sobriaria mais ainda. Benefícios congelados economizam reais e agradam à patrocinadora

O argumento não é novo aos trabalhadores da Caixa, especialmente aqueles que viveram período de reajustes zeros. E reajustes zeros acarretam tabelas com valores de salários e benefícios praticados pela Caixa e Funcef, respectivamente, em patamares ainda hoje inferiores ao que deveriam ter (boxe)

## O que são os fundos e reajustes

Originalmente, o artigo 115 do REG/Replan estabelece que “o Fundo para Revisão de Benefício Saldado será formado pelo resultado financeiro equivalente a 50% do que exceder a meta atuarial”.

A possibilidade de composição do Fundo com montante maior, de até 90% do resultado excedente, veio com a mobilização das representações dos associados por mais celeridade na correção dos benefícios.

A proposta de alteração de 50% até 90% visava acelerar a recuperação das perdas dos aposentados. A decisão cabe ao Conselho Deliberativo. No entanto, na única vez que pode decidir entre 50% e 90%, o CD aplicou o voto de Minerva e ficou com o montante menor. Nesse caso, a opção pelo menor reajuste possível foi guiada por inflexibilidade total.

Esse boicote é exemplo dos ataques que partem de dentro da Caixa à existência do FRB. Não permite que a Caixa fique com metade do superávit, como acontece na Previ. Há ainda o agravante de que o FRB fica praticamente inviabilizado com a nova fórmula de equacionamento do déficit.

O Fundo foi criado quando do saldamento, em 2006. É forma de recomposição dos benefícios saldados. A base salarial e de suplementação Funcef quando do cálculo do saldamento carregava, obviamente, perdas resultantes da política de reajuste inferior à inflação - em alguns anos, aliás, reajuste nenhum - no período 1995-2002. Com o FRB se estabeleceu mecanismo para o ganho real, isto é, correção acima do INPC, indexador do plano, aplicado a cada janeiro.

A fonte dos recursos para a correção é parte do resultado alcançado além da meta. Portanto, não proporciona déficit, apenas distribui parte da rentabilidade aos participantes do plano. A Caixa sempre foi contrária a esse fundo, aceitando-o à época como resultado do processo então negociado. Ainda agora manifesta sua intenção de eliminá-lo do regulamento. Uma das razões da empresa é que a constituição de reserva acima da solvência determinada por lei impõe devolução de metade do excedente à patrocinadora. Em outras palavras, em vez de se aplicar reajuste ao benefício, a Caixa teria de voltar metade da sobra.

## Reajuste no Benefício Saldado <sup>(1)</sup>

	INPC	Fundo de Revisão do Benefício	Acumulado
set/06		4,00%	4,00%
jan/07	2,81%	3,54%	6,45%
jan/08	5,16%	5,35%	10,78%
jan/09	6,48%	*	6,48%
jan/10	4,11%	1,08%	5,24%
jan/11	6,47%	2,33%	8,95%
jan/12	6,08%	*	6,08%
jan/13	6,20%	*	6,20%
jan/14	5,56%	*	5,56%
jan/15	6,23%	*	6,23%
jan/16	11,28%	*	11,28%
<b>Acumulado</b>	<b>79,39%</b>	<b>17,34%</b>	<b>110,49%</b>

Fonte: Funcef

Elaboração: Dieese - Subseção Apcef São Paulo

Nota (1): FRB a partir de janeiro de 2007. Em setembro de 2006, reajuste previsto quando do saldamento

(\*) Resultado insuficiente. Não houve reajuste pelo FRB

## Fundo de Acumulação de Benefícios

O Fundo de Acumulação de Benefícios corresponde à acumulação do valor individual dos benefícios devidos aos participantes elegíveis ao Benefício Programado Pleno, enquanto não o requererem.

É conta óbvia ao participante. O benefício saldado de cada um foi calculado, à época, considerando-se início de recebimento a partir dos 53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade se mulher. Na hipótese do participante não o requerer, o valor então previsto será aplicado em fundo complementar, que se destinará a elevar o benefício quando de sua concessão. Por quê? Porque se assim não fosse feito, o valor já reservado ao participante seria incorporado pelo plano.

## Reajustes

O Plano Real foi criado em 1994 e, com ele, a chamada "livre negociação". A primeira data-base dos bancários da Caixa sob a nova regra foi setembro de 1996 (em 1995 ainda houve rescaldamento de índice determinado por lei, mas inferior à inflação). Predominou de setembro de 1995 a setembro de 2002 a lógica de abonos e não de reajustes. A Caixa de então não seguia a Convenção Coletiva dos bancários. Perderam os trabalhadores que, embora com alguns abonos, conviveram com salários corrigidos em 28% ante INPC de 104%, perda de 59,7% (ver tabela). Tabela congelada, também sofreram os aposentados, cujos benefícios guardavam paridade com a correção salarial na Caixa (REG/Replan, forma original), nunca receberam os abonos e, em alguns casos, viram a suplementação da Funcef sumir, pois o valor do INSS superou o que era seu benefício.

Tabela 2 – Reajustes na tabela salarial – bancários da Caixa 1995-2002

Data-Base	Reajuste	INPC	Perda a cada não
1995	20,94%	25,80%	4,02%
1996	0,00%	14,28%	14,28%
1997	0,00%	4,30%	4,30%
1998	1,00%	3,59%	2,56%
1999	0,00%	5,25%	5,25%
2000	0,00%	6,96%	6,96%
2001	0,00%	7,31%	7,31%
2002	5,00%	9,16%	3,96%
<b>Acumulado</b>	<b>28,30%</b>	<b>104,80%</b>	
<b>Perda acumulada de 1995 a 2002</b>			<b>59,70%</b>
<b>Reajuste necessário para zerar inflação do período</b>			<b>37,40%</b>

Fonte: Fenae

Elaboração: Dieese - Subseção Apcef São Paulo

# Persiste luta para superar histórico de problemas do passado

No decorrer das últimas décadas, a luta das entidades representativas dos empregados da Caixa Econômica Federal tem sido determinante para a busca de soluções aos problemas que se acumularam desde o surgimento da Funcef e que vinham constituindo sérias ameaças ao patrimônio dos associados. Um dos grandes desafios é superar o histórico ainda persistente de maus negócios e de irregularidades do passado, com foco na eliminação de seus efeitos nefastos.

Como resultado desse longo e difícil caminho, permeado de avanços e recuos, a conquista do saldamento do REG/Replan e a implantação do Novo Plano são resultado de um processo de negociações com as entidades representativas. O novo Estatuto da Funcef também representou um avanço, mas não resolveu problemas. Ocorre que a Caixa, sempre que julga conveniente, utiliza-se do voto de Minerva para fazer valer o seu propósito de conter a melhoria dos benefícios.

No caso do saldamento em 2006, especificamente, o processo foi feito com base nas premissas negociadas, com ênfase para a livre adesão. Foi deflagrado depois da realização de um plebiscito, com o voto de pelo menos 25% dos participantes. Ocorreu de forma opcional na Fundação, embora a direção do banco tenha feito chantagens pela sua aceitação, ao condicionar ascensão funcional com obrigatoriedade de adesão.

Essa chantagem começou no momento em que a empresa implantou o PCS/08 e depois o PFG/10. Isto porque, caso os empregados continuassem no REG/Replan Não-Saldado e fizessem a opção por migrar para as novas carreiras, seria necessário aporte de recursos nas reservas matemáticas. Essa situação é claramente discriminatória e obriga o grupo a ficar com a carreira congelada, gerando frustração, sentimento de injustiça e até depressão e outras doenças de fundo emocional.

A data-limite para o saldamento foi 31 de agosto de 2006, apesar desse processo ter sido reaberto por reiteradas vezes. A primeira reabertura se deu em 2007 e teve como parâmetro o que foi negociado em mesa permanente. A opção foi feita por mais de 90% dos participantes na ativa e aposentados.

O processo de saldamento, porém, não incluiu o Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado (CTVA), o que tem gerado milhares de ações contra a Caixa e a Funcef, ainda em tramitação. A regra do Novo Plano reconhece essa parcela, um avanço importante. No REG/Replan, forma saldada e não-saldada, ficou a herança maldita. Exemplos de ganhos do plano saldado são o Fundo para Revisão de Benefício Saldado (FRB), constituído pelo resultado financeiro excedente à meta atuarial de cada exercício, e a criação do Fundo de Acumulação de Benefícios (FAB), com depósito mensal



correspondente ao valor do benefício saldado a que o participante teria direito se optasse pela aposentadoria e saída da Caixa.

Sem respaldo legal à pretensão de fugir da responsabilidade, e enfrentando contestações das representações dos associados a arranjos espúrios, a Caixa passou a reconhecer uma dívida que se avolumava desde a criação da Fundação, em 1977. A dívida do banco com a Funcef estava estimada em pouco mais de R\$ 4 bilhões e vinha sendo questionada pela patrocinadora, inclusive com recursos judiciais. Nas negociações sobre o tema, a Caixa propôs desconto de R\$ 1,4 bilhão. Na época, mesmo sob contestação do movimento nacional dos empregados, a medida foi aprovada pelos representantes da empresa, com o recurso do voto de Minerva. Com isso, a Funcef recebeu R\$ 2,7 bilhões.

A superação desse problema viabilizou a elaboração do Novo Plano e a mudança no Estatuto da Fundação, iniciativas que eram defendidas pelos representantes dos empregados. O Novo Plano é de 2006 e assegurou vantagens aos participantes. A contribuição da Caixa passou de 7% para 12% da remuneração do empregado, incluindo o CTVA. Os benefícios passaram a ter garantia de reajuste anual pela inflação, in-

dependentemente da política salarial do banco. O REB também trazia essa garantia.

O Novo Plano é de Contribuição Variável (CV), enquanto o REG/Replan é de Benefício Definido (BD). Nos planos CV, por exemplo, a contribuição - normalmente, um percentual do salário da ativa - é definida previamente e o benefício de cada participante varia de acordo com as contribuições individuais, somadas às contribuições da patrocinadora, não guardando, portanto, qualquer relação com os últimos salários da ativa. Nos planos BD, porém, a complementação da aposentadoria é calculada pela média dos últimos salários que o participante recebia na ativa e, nesse caso, as contribuições terão que ser suficientes para cobrir os benefícios.

Na Funcef, o movimento para garantir melhores benefícios aos participantes e associados se estende à luta contra a imposição do REB, criado em 1998 para receber os primeiros técnicos bancários e para excluir em apenas um fim de semana a maioria dos aposentados do REG/Replan, com a ajuda das então representações dos assistidos. Foi concebido com características totalmente diferentes dos anteriores. É um plano de contribuição variável, no qual se determina o valor da contribuição mensal, mas não se tem ideia de qual será o benefício do participante em gozo de aposentadoria, tal como ocorre com o Novo Plano. O valor do benefício passa a ser igual ao saldo da conta. Como REB e Novo Plano são de contribuição variável, as condições de cada um são bem distintas. As principais diferenças estão no limite de contribuição, CTVA e no valor passível a resgate.

Com a criação do REB, uma das fortes pretensões do governo e das direções da Caixa e da Funcef era eximir a patrocinadora da responsabilidade para com a preservação do valor das aposentadorias. Estavam ali claramente delineados os objetivos táticos e estratégicos do governo do consórcio neoliberal PSDB/DEM/PPS, comandado por Fernando Henrique Cardoso: promover o desmonte da Caixa, com desvirtuamento do seu papel de banco público, e eliminação de direitos e conquistas dos empregados, rumo à privatização. A exclusão



e o empobrecimento dos aposentados, com total ausência de democracia e de transparência na Funcef, era uma exigência de tal política.

As entidades associativas e sindicais contestaram e impuseram resistência à adoção do REB desde o primeiro momento. Desde 2006, os representantes dos empregados vêm defendendo a incorporação do REB pelo Novo Plano, que sofre seguidas protelações a partir do saldamento do REG/Replan. A proposta vem percorrendo um longo e sinuoso caminho pelas instâncias da própria Caixa e de órgãos governamentais.

A importância dessa incorporação pode ser medida pelo fato de que, para os ativos, implica inclusão nos saldos de contas do REB no Novo Plano, levando a que os participantes usufruam de todos os benefícios e vantagens, com respeito ao direito acumulado nas regras anteriores. No caso dos aposentados e pensionistas, a incorporação consiste na inclusão das reservas técnicas (valores reservados para o pagamento dos benefícios) no patrimônio do Novo Plano, sem alteração no valor do benefício.

Esse processo está emperrado por causa de mais um boicote por parte da Caixa. O objetivo da empresa é excluir o artigo 92 do Novo Plano, de modo a pôr fim à existência do Fundo para Revisão de Benefícios na Funcef. O combate às ameaças que rondam essa importante conquista tem sido feito pelas entidades sindicais e associativas de todo o país.

Por outro lado, os participantes do REG/Replan não-saldado vêm sofrendo discriminações dentro da Caixa. Estão sendo punidos por um dia terem aceitado um plano que lhes foi oferecido como instrumento de política de RH voltada para a segurança e a tranquilidade no futuro. Os "castigos" aparecem em forma de impossibilidade de adesão à tabela salarial unificada do PCS de 2008 e de exclusão do PFG de 2010. Tais medidas provocam inúmeros e danosos reflexos na carreira dos bancários por elas atingidos. O movimento dos empregados repudia essas atitudes discriminatórias contra esse grupo de associados da Funcef.

No caso ainda do não-saldado, os conselheiros eleitos na época votaram contra a reabertura do saldamento, por não aceitarem a chantagem imposta pela Caixa, que com isso desonrou o compromisso de livre escolha. Mas, sem dúvida, a luta continua.

## Novos critérios

# A cada ano, um novo carnê!

O Conselho Nacional de Previdência Complementar aprovou em 26 de novembro de 2015 a Resolução 22, que altera critérios para o equacionamento de planos. A Resolução estabelece tratamento por plano e cria a linha de solvência, que indica excedente a ser devolvido, se o plano for superavitário. Se deficitário, define o montante para o qual deve ser estabelecida cobrança adicional (detalhes em Apcef Em Movimento 1155)

Especialmente em relação a déficits, o impacto é imediato.

Os novos critérios são obrigatórios a partir do exercício de 2015. Para 2014, com ajustes previstos para 2016, opcionais. A Funcef adotou, para o REG/Replan, forma Saldada e Não-Saldada, a nova fórmula. Para o Novo Plano, fórmula anterior. O Plano REB não registrava déficit em dezembro de 2014. Não terá ajustes em 2016.

As novas regras, no entanto, apresentam alguns problemas. Um dos principais é o contrato de equacionamento todo ano com a Caixa, que possui histórico de não honrar compromissos. Esses novos critérios, aliás, tornam inviável a retomada do FRB. Cabe às entidades representativas intensificarem o combate às ameaças que rondam essa importante conquista de participantes e associados.



## REG/REPLAN Saldado

Critério anterior	Novo critério	Observações
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Déficit pelo terceiro exercício consecutivo (2012, 2013 e 2014). Equacionamento obrigatório do total, R\$ 5,1 bilhões</li> <li>- Contribuição adicional dos participantes (ativo e assistidos) e da patrocinadora</li> <li>- Percentual da contribuição: aproximadamente 11% do benefício</li> <li>- Prazo de cobrança: 11,6 anos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Déficit de R\$ 5,1 bilhões corresponde a 12,2% da reserva. Linha de solvência de 7,6%. Equacionamento obrigatório da diferença, 4,6%, ou R\$ 1,9 bilhão.</li> <li>- Contribuição adicional dos participantes (ativo e assistidos) e da patrocinadora</li> <li>Percentual da contribuição: 2,78% do benefício</li> <li>- Prazo de cobrança: 17,4 anos</li> </ul>	<p>Vantagem da contribuição inicial menor. No entanto, considerando-se déficit realizado em 2015 e provável déficit em 2016, haverá novo equacionamento e estabelecidas novas contribuições em 2017, superando-se a inicialmente prevista, de 11%.</p> <p>Com prazo maior para amortização e contribuições adicionais que se acumularão, o custo da nova fórmula será superior.</p>

## REG/REPLAN Não Saldado

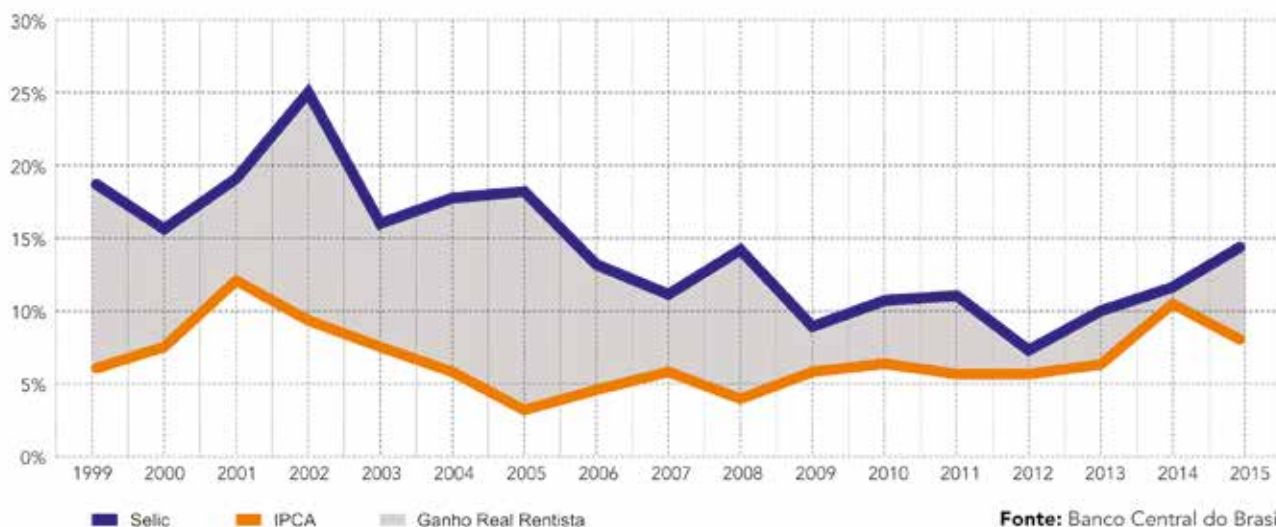
Critério anterior	Novo critério	Observações
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Déficit pelo terceiro exercício consecutivo (2012, 2013 e 2014). Equacionamento obrigatório do total, R\$ 401,3 milhões</li> <li>- Contribuição adicional dos participantes (ativo e assistidos) e da patrocinadora</li> <li>- O percentual da contribuição de cada um não foi informado pela Funcef. O déficit corresponde a 8,27% das reservas necessárias.</li> <li>- Prazo de cobrança: 13,3 anos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Déficit de R\$ 401,3 milhões corresponde a 8,27% das reservas necessárias. Linha de Solvência de 9,3%.</li> <li>- Déficit inferior à Linha de Solvência. Não haverá cobrança adicional em 2016</li> </ul>	<p>Até setembro de 2015, o déficit havia se elevado a R\$ 1,007 bilhão. Embora esse total deva se reduzir pela reavaliação de ativos ao final do exercício, a maior probabilidade é de contribuições adicionais a partir de 2017.</p> <p>Estima-se que o montante do déficit ao final do exercício de 2015 corresponda a 18,3% das reservas. Dada a linha de solvência nesse ano (9,2%), será obrigatório o equacionamento de pelo menos 8,08%.</p> <p>O prazo de cobrança será de 19,9 anos.</p>

## Novo Plano

Critério anterior	Novo critério	Observações
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Déficit de R\$ 30 milhões, inferior a 10% da reserva necessária ao pagamento de benefícios.</li> <li>- Ocorrência de déficit consecutivo por dois exercícios, inferior ao limite de três anos.</li> <li>- Não haverá cobrança adicional em 2016</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A Funcef não informou como ficaria a situação se adotado o mesmo que critério escolhido para o REG/Replan Saldado e Não-Saldado.</li> <li>- Supondo linha de solvência semelhante ao REG/Replan Saldado, o Novo Plano exigiria contribuição adicional já em 2016.</li> <li>- As contribuições adicionais seriam feitas por assistidos (aposentados e pensionistas), além da patrocinadora. Dada a característica do plano, não há déficit na fase de capitalização.</li> </ul>	<p>Fórmulas distintas para a definição do equacionamento indicam, no caso, não a aderência da regra, mas a conveniência quanto a exigência de cobrança imediata.</p> <p>De toda forma, o déficit não desaparece e, em 2017, é provável o estabelecimento de contribuições adicionais a aposentados e pensionistas.</p>

# O risco do "rentismo"

*Quando o assunto é déficit, repte-se a máxima de não se investir naquilo que represente risco. Mas existe algum investimento que não represente risco?*



Em junho de 1999, o Brasil adotou a sistemática de metas de inflação. Pela sistemática, é tarefa do Conselho Monetário Nacional estabelecer a meta, no caso o índice de variação de preços tolerado para o curto prazo. Ao Banco Central (Bacen) é atribuída a tarefa de executar políticas visando ao cumprimento da meta.

A experiência mostra que o Bacen, por meio do Comitê de Política Monetária (Copom), centra essa política na variável taxa básica de juros, conhecida como Selic. Preços em alta, eleva-se a taxa básica para reduzir a oferta de moeda.

Em outras palavras, Selic elevada impõe menor investimento. Há menos crédito, pois mais caro. Há menos emprego, pela contenção econômica da falta de investimento, financiamento e consumo. Redução no emprego, na expressão do Copom, é "distensão do mercado de trabalho".

Enfim, é a teoria: com taxa de juros elevada há redução de tudo e, por consequência, de preços pela baixa demanda. Se a intenção é contrária a tudo isso, reduz-se a taxa básica.

## Taxas elevadas fazem a tristeza do país e a alegria dos rentistas

De 1999 a 2015, considerando-se a meta Selic e Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado nos doze meses imediatamente posteriores, o ganho real rentista ultrapassou os 200%.

Mas a experiência brasileira indica períodos com taxa em queda e ganho rentista contido.

No período 2011-2012, a taxa foi reduzida a 7,25% ao ano, com IPCA registrando 5,91% nos doze meses seguintes. Nessa conta, o ganho real raspou 1,3%. Observe o gráfico 1: quanto mais próximas as linhas, menor o ganho rentista.

## Fundos de pensão na condição de rentista

O “rentismo” se sustenta na dívida pública. A compra de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, indexados à Selic ou tendo a taxa como referência, representa certa tranquilidade. Trata-se do chamado risco soberano, o menor entre todas as aplicações. O calote é improvável, embora não impossível. Já aconteceu. Os fundos de pensão fazem parte do grupo rentista.

Mas, ainda assim, ativos baseados exclusivamente em títulos públicos não garantem alcance de Taxa Mínima Atuarial (TMA).

A TMA é dada pela variação do índice do plano e taxa real de juros. No caso dos planos da Funcef, Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e 5,6%, aproximadamente.

Tomando-se a situação em 2012, a taxa real a 1,3% significaria rentabilidade positiva, mas 3,2 pontos inferior à meta atuarial de então.

Em setembro de 2015, balancete mais recentemente publicado, a TMA acumulara desde o início do ano entre 12,71% e 12,81%, a depender do plano. A rentabilidade da carteira de renda fixa, em grande parte ancorada em títulos da dívida pública, era inferior à taxa (Tabela 1)



Setembro de 2015	Em mil R\$	Proporção	Rentabilidade	Meta (*)
Renda Fixa	28.335.081	50,47%	12,04%	de 12,71% a 12,81%
Renda Variável	14.565.578	25,94%	-0,18%	
Investimentos estruturados	5.551.099	9,89%	-9,61%	
Investimentos imobiliários	5.249.677	9,35%	5,48%	
Operações com participantes	5.434.148	4,34%	12,41%	
Outros investimentos	8.791	0,02%	5,94%	
<b>Consolidado</b>	<b>56.144.817</b>		<b>5,58%</b>	

Fonte: Funcef

Elaboração: Dieese - Subseção Apcef São Paulo

(\*) INPC mais taxa de juros considerando-se cada plano. Até setembro: REB, 12,71%; Novo Plano e REG/Replan Saldado, 12,78%; REG/Replan Não-Saldado, 12,81%



## Bem melhor que renda variável, não?

Sem dúvida. No entanto, fato é que o crescimento do valor das ações foi significativo na primeira década dos anos 2000, incluindo as hoje amaldiçoadas Vale e Petrobras. Aliás, aqueles que aplicaram saldos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) nesses papéis conhecem a evolução. Também não podem ser desprezados os investimentos imobiliários, de baixa liquidez, é verdade, mas também de baixo risco.

O país não terá condições de sustentar taxas que estrangulem a economia por muito tempo. A taxa básica terá de cair para que a poupança se destine à produção e consumo. Ou cai ou afunda o país na recessão econômica. E aí ninguém ganha.

Os Fundos de Previdência não precisam correr riscos além do necessário. No entanto, ao INPC próximo de 10% e juros a 5,5%, portanto meta superior a 15%, não será alcançada nem com toda carteira em título público.

## Tarefa dos participantes

A política de investimentos deve - na proporção necessária - voltar-se a outros segmentos.

A resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3792 estabelece diretrizes para as aplicações de recursos dos planos de previdência.

Cabe aos participantes realizar esse debate. Aí, sim, a grande diferença. Não se pode restringir a núcleo, qualquer que seja ele, da Fundação. Alterar Comitês de Investimentos, ampliá-los, transformá-los em área de vida regular da Funcef, especialmente aquele composto por membros referendados no próprio Conselho Deliberativo, consultar participantes ativos e assistidos a respeito da política de investimentos é prática a ser adotada.

Não há iluminados nas instituições. Há interesses. E aqueles a quem se destinam os benefícios - retribuição de contribuições de décadas - são os maiores interessados.







## Exigível contingencial

# Responsabilidade da Caixa e da Funcef

A Caixa é grande fábrica de demandas trabalhistas. Aos milhares. Muitas das demandas alcançam os planos de previdência. Significam, resumidamente, a incorporação de valores aos benefícios sem que tenha havido, ao longo da fase de constituição do fundo, recolhimento de contribuições nem pelo participante, nem pela Caixa. Por quê? Porque a Caixa não permitiu ou reconheceu o direito do trabalhador.

O que a Caixa faz, neste caso, é transferir aos participantes do plano de previdência o que é seu passivo trabalhista.

A Funcef, por sua vez, empurra a decisão. Gestora do plano, responsável pela administração, não adota providências que possam ofender a direção da patrocinadora. Limita-se a contabilizar o passivo.

## Números que assustam

Montante provisionado nos balanços dos planos de benefícios da Funcef e Plano de Gestão Administrativa (PGA) para honrar condenações em processos judiciais, em números de setembro de 2015: R\$ 1,933 bilhão (tabela 1). Se forem consideradas as perdas possíveis, devem ser somados mais R\$ 7 bilhões, o que totalizaria R\$ 9 bilhões em risco.

O valor provável, de provisionamento obrigatório, assusta e sua evolução desde 2011 mais ainda: 152,3%. Em quatro anos, foram R\$ 664 milhões drenados dos planos.

Perda provável (em mil Reais)						
Segmento	2011	2012	2013	2014	2015 (*)	Varição 2011 - 2015
Previdencial	1.158.028	1.275.720	1.002.763	1.332.302	1.804.098	155,8%
Investimentos	99.875	90.918	94.416	106.703	121.260	121,4%
Administrativos	11.379	10.853	10.959	7.884	8.141	71,5%
<b>Total</b>	<b>1.269.282</b>	<b>1.377.491</b>	<b>1.108.138</b>	<b>1.446.889</b>	<b>1.933.499</b>	<b>152,3%</b>

Fonte: Funcef - Demonstrações Financeiras em respectivos anos

Elaboração: Dieese - Subseção Apcef São Paulo

(\*) Total acumulado até setembro de 2015



## Origem das demandas

A maior parte do montante provisionado, 93,3%, se relaciona à rubrica Previdencial. Em outras palavras, nove em cada dez demandas que alcançam planos da Funcef têm origem na relação trabalhista empregado/participante e Caixa. A maior delas, que corresponde a aproximadamente 25% do total com perda provável, se refere ao reconhecimento do Complemento Temporário Variável por Ajuste

de Mercado (CTVA). Observados planos isoladamente, O REG/Replan Saldado contabiliza R\$ 1,334 bilhão; o Não-Saldado, R\$ 418,8 milhões. Novo Plano e REB apresentam valores bem inferiores, R\$ 4,1 milhões e R\$ 47 milhões, respectivamente.

Embora com menor total, o Não-Saldado tem provisionado para perda valor que corresponde a 9,2% do total de ativo de investimentos (recursos garantidores de pagamento de benefícios). No REG/Replan Saldado, esse percentual é de 3,5%.

	Total do ativo de investimento	Contingencial (perda provável)	Cont/ativo
REG/Replan Saldado	R\$ 41.572.397	R\$ 1.441.066	3,47%
REG/Replan Não Saldado	R\$ 4.659.678	R\$ 430.217	9,23%
REB	R\$ 1.445.615	R\$ 48.626	3,36%
Novo Plano	R\$ 8.357.025	R\$ 5.449	0,07%
<b>Total Funcef exclusivamente Planos (*)</b>	<b>R\$ 56.034.715</b>	<b>R\$ 1.925.358</b>	<b>3,44%</b>

Fonte: Funcef - Nota disponível em [www.funcef.com.br](http://www.funcef.com.br)

Elaboração: Dieese - Subseção Apcef São Paulo

(\*) Não incluído contingencial e ativos contabilizados no Plano Geral de Administração

# Por que a Funcef fugiu do plebiscito?

**P**orque possibilitar escolha a participantes da ativa e aposentados traz dois grandes inconvenientes. O primeiro é detalhar hipóteses. O segundo, dar a prerrogativa de escolha a quem, sob o olhar de alguns, deve se limitar a contribuir. E se a moda pega?

Relembrando: em novembro de 2015, o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) aprovou novos critérios para equacionamento de planos de previdência. Matéria de interesse do participante, pois nela se definem contribuições adicionais em caso de déficit, entre outras questões.

Os novos critérios, obrigatórios a partir do exercício findo em 2015, são facultativos para 2014, período sob ajuste em 2016. A norma permite ao fundo de pensão a escolha entre o critério anterior ou aquele aprovado em novembro. Prazo para tanto: março de 2016.

A Funcef foi ligeira. Decidiu em janeiro. Resultado: o critério anterior imporia contribuição adicional àqueles vinculados ao REG/Replan Não-Saldado. Com a nova fórmula, nada de adicional por enquanto. Também sob o novo critério, o Saldado terá contribuição de 2,78% do benefício, ante 11% se adotado o anterior. Já para o Novo Plano, a opção foi pela manutenção da regra antiga. Se escolhido o novo critério, haveria adicional imediatamente. Conveniente, não?

Mas não foi boa a escolha, reduzindo impacto ao participante?

Não necessariamente. A escolha de um ou outro critério não elimina déficits. A Funcef resolveu empurrá-los. Pode-se aguardar para 2017 em diante novas contribuições extras, sob o risco de se enfileirarem e imporem custo ainda maior.

Documento da Contraf/CUT e Comissão Executiva dos Empregados (CEE/Caixa), encaminhado em 16 de dezembro à Funcef, reivindicava campanha da Fundação para esclarecer opções e consequências, além de oferecer aos participantes a possibilidade de escolha do critério, por meio de plebiscito. Seria o mínimo.

A Funcef não se deu ao trabalho nem de responder à reivindicação. Em conversa de corredor, decisão já tomada, argumentou que não teria tempo para esclarecimentos e consultas, o que seria uma chatice, afinal.

A patrocinadora deve ter ficado satisfeita. Impôs sua vontade ainda em janeiro, dois meses antes do prazo, por meio de seus indicados à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Empurrou sem consultar ninguém. O participante, mais uma vez, não foi ouvido.

Representantes eleitos fizeram coro à patrocinadora. Valeu a voz da dona, também dona da voz.



**+ EMPREGADOS  
PARA A CAIXA**

**+ CAIXA  
PARA O BRASIL**